



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CHAMADA INTERNA Nº 11/2018 CSSB, DE 15 DE JUNHO DE 2018

Processo Seletivo Para Ingresso nos Programas CAPES - PIBID (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência) de 2018 na Licenciaturas em Letras Português.

1. DA ABERTURA

1.1 O (A) Diretor (a) Geral do Campus São Sebastião do IFB, nomeado pela Portaria no 2.642, de 30 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 03 de outubro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão **reabertas, no período de 29 de junho a 1º de julho de 2018**, as inscrições para a seleção para os Programas CAPES – PIBID (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência), conforme edital CAPES Nº 7/2018 e disposições a seguir.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 O processo seletivo do PIBID seguirá o cronograma abaixo:

| EVENTOS | DATA |
|---|-----------------------------------|
| Publicação da Chamada | 29 de junho de 2018 |
| Período de Inscrições | 29 de junho a 1º de julho de 2018 |
| Análise das Solicitações | 2 de julho de 2018 |
| Entrevistas | 3 e 4 de julho de 2018 |
| Publicação do Resultado Preliminar (a partir das 18h) | 4 de julho de 2018 |
| Interposição de Recurso | 4 e 5 de julho de 2018 |
| Análise do Recurso | 5 de julho de 2018 |
| Publicação do Resultado Final (a partir das 18h) | 6 de julho de 2018 |
| Previsão de Início das Atividades | 01 de agosto de 2018 |

3. DO PIBID

3.1 DOS OBJETIVOS

São objetivos do PIBID:

I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir os licenciandos/as no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores/as como coformadores/as dos/as futuros/as docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3.2 DAS DEFINIÇÕES

3.2.1. A iniciação à docência visa proporcionar aos/às discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.

3.2.2. Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso.

3.2.3. Os/As discentes são acompanhados/as, na escola, por um/a professor/a da educação básica, denominado/a supervisor/a.

3.2.4. A orientação do/a discente é realizada por um/a docente da IES, denominado/a coordenador/a de área.

3.2.5. As horas destinadas ao PIBID poderão ser reconhecidas, conforme determinado no Projeto Pedagógico do Curso, como horas de prática como componente curricular ou de atividades teórico-práticas, de que tratam os incisos I e IV da Resolução 2/2015 do Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.3 DAS BOLSAS

3.3.1. A concessão da(s) bolsa(s) ficará vinculada à aprovação do projeto institucional do PIBID pela CAPES e ao repasse de recursos orçamentários para a rubrica pelo PIBID da CAPES.

3.3.1.1. Serão disponibilizadas 9 (nove) cotas de bolsas, oriundas da CAPES, no valor de R\$ 400,00, para o período de 18 meses.

3.3.1.2. Os/As licenciandos/as não selecionados/as dentro da quantidade de cotas de bolsas poderão atuar como voluntários/as.

3.3.2. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de iniciação à docência:

- I. Estar regularmente matriculado/a na primeira metade do curso de Licenciatura em Português, conforme definido no item 3.2.2.;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- II. Ser aprovado/a neste processo seletivo;
 - III. Declarar que dispõe de, pelo menos, 32 (trinta e duas horas) mensais para dedicação às atividades do PIBID;
 - IV. Firmar termo de compromisso;
 - V. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas.
- 3.3.3. O/A licenciando/a que tiver vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID, desde que não tenha relação de trabalho com o IFB ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para inscrição no PIBID, os/as licenciandos/as deverão preencher o formulário do Anexo I, assinar e enviar, juntamente com os arquivos em formato PDF do histórico acadêmico (será aceito o *print* da página do SGA), declaração de matrícula ou de aluno/a regular, para:

- a professora María del Pilar Tobar Acosta, pelo *e-mail* maria.acosta@ifb.edu.br, no caso da Licenciatura em Letras Português, e

4.2. As inscrições para o processo seletivo do PIBID serão realizadas exclusivamente pelos e-mails maria.acosta@ifb.edu.br e simone.lavorato@ifb.edu.br.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção constará da análise do histórico e entrevista.

5.2. Será eliminado da seleção o/a licenciando/a que não apresentar a documentação exigida, não tiver a disponibilidade de tempo necessária para atuar no programa, ou não comparecer à entrevista na data e horário agendados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PIBIDIANO

6.1. O/A Pibidiano/a (licenciando/a atuante no PIBID, independentemente de ser bolsista ou voluntário/a) deverá:

- I. Realizar as atividades previstas no projeto institucional do PIBID e seus respectivos subprojetos;
- II. Desenvolver as atividades estabelecidas no plano de trabalho elaborado pelo coordenador de área;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

III. Entregar o(s) relatório(s) das atividades desenvolvidas na escola-campo, conforme prazos estabelecidos pelo coordenador de área;

IV. Declarar, conforme modelo do Anexo I deste edital, ter disponibilidade de atuar pelo menos 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação ao PIBID.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

7.1 O resultado preliminar será divulgado por meio do *site* institucional do *campus* São Sebastião e pelo mural de avisos até o dia 4 de julho de 2018.

7.2. As solicitações de recurso deverão ser encaminhadas à professora María del Pilar Tobar Acosta, pelo e-mail maria.acosta@ifb.edu.br, no caso da Licenciatura em Letras Português, até o dia 5 de julho às 18h00.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final divulgado por meio do *site* institucional do *campus* São Sebastião e pelo mural de avisos até o dia 6 de julho de 2018.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato/discente não poderá alegar desconhecimento.

9.2 Os casos omissos serão julgados pelo Diretor-geral e pela Diretora de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus* São Sebastião.

Original assinado

FERNANDO BARBOSA VITO DA SILVA

Diretor Geral IFB *campus* São Sebastião

Portaria IFB nº 2.642, de 30 de setembro de 2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Anexo I - TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Pelo presente termo de compromisso, eu, _____, matrícula _____, CPF nº _____._____._____-_____, curso _____ *Campus* _____ do Instituto Federal de Brasília, declaro ciência dos termos do Edital nº _____ de ____/____/____, e, caso o projeto do qual faço parte seja selecionado, assumo o compromisso de:

1. Realizar as atividades previstas no Edital e no plano de trabalho a ser elaborado pelo coordenador de área do PIBID, dedicando-me integralmente às tarefas e ações relacionadas à proposta.
2. Disponibilizar pelo menos 32 (trinta e duas) horas mensais para o desenvolvimento das atividades na escola-campo.
3. Seguir os prazos e períodos para o desenvolvimento das atividades estabelecidas pelo coordenador de área, de acordo com o seu calendário acadêmico do IFB e da escola-campo, bem como, cumprir normas, procedimentos e formalidades adotados em sua estrutura acadêmica e organizacional.
3. Observar que o período da bolsa não será superior a 18 meses e deverá estar devidamente explicitado no meu plano de trabalho.
4. Entregar os relatórios e todos os documentos previstos no edital, como também aqueles solicitados pelo coordenador de área.

Brasília/DF, ____/____/____.

Assinatura do estudante